

A Tradução Certificada em Notário ou Advogado

Marina Vitorino Pombo

Relatório de Estágio de Mestrado em Tradução
Área de Especialização em Inglês

Abril de 2019

Relatório de Estágio apresentado para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Tradução – Área de Especialização em Inglês, realizado sob a orientação científica da Prof.^a Doutora Maria Zulmira Castanheira e do Mestre Marco Neves.

A Tradução Certificada em Notário ou Advogado

Resumo

O presente relatório enquadra-se no âmbito do Mestrado em Tradução, Área de Especialização em Inglês. Pretende-se descrever a experiência adquirida durante um estágio curricular realizado na empresa Multilingual Europe e o trabalho ali efetuado. O relatório centra-se na descrição da tradução de documentos certificados em notário ou advogado, uma vez que estes representaram uma grande parte das tarefas desempenhadas naquela empresa. Os passos relativos ao processo de certificação das traduções também são explicados.

A tradução de documentos certificados possui características próprias, não apenas linguísticas mas também no que respeita à forma e aos elementos presentes neste tipo de documentos. No relatório também são exploradas as especificidades da tradução jurídica de um modo geral, com recurso a bibliografia especializada que analisa este tipo de tradução e os problemas que coloca.

Por fim, são apresentados alguns exemplos de traduções realizadas durante o estágio, seguidos de análise.

Palavras-chave: tradução certificada, tradução jurídica, processo de tradução.

Abstract

This report falls within the scope of the Master's Degree in Translation, specialising in English. Its aim is to describe the experience gained during a curricular internship at the company Multilingual Europe and the work performed there. The report focuses on the description of the translation of certified documents in a public notary or lawyer's office, since these represented a large part of the tasks performed at that company. The steps related to the translation certification process are also explained.

The translation of certified documents has some specific features which are not only linguistic, but also concern the form and elements present in this type of document. The report also explores the specific features of legal translation in general, using a specialised bibliography that analyses this type of translation and the problems it poses.

Finally, some examples of translations carried out during the internship are presented, followed by analysis.

Keywords: certified translation, legal translation, translation process.

Índice

Índice.....	5
1. Introdução.....	6
2. Caracterização da empresa e descrição do estágio:.....	7
2.1. Caracterização da empresa.....	7
2.2. Descrição do trabalho realizado durante o estágio.....	9
2.3. Procedimentos para a certificação da tradução em notário e advogado.....	14
3. A tradução jurídica:.....	16
3.1. Características da linguagem jurídica.....	16
3.2. Dificuldades da tradução jurídica entre inglês e português.....	21
3.2.1. Diferenças entre sistemas jurídicos.....	21
3.2.2. Diferenças linguísticas.....	22
3.2.3. Características da linguagem jurídica inglesa.....	24
3.2.4. Questões terminológicas.....	26
3.2.5. Termos vinculados ao sistema jurídico.....	29
3.2.6. Diferenças culturais.....	32
3.3. A tradução de documentação jurídica privada.....	34
4. Exemplos de trabalhos efetuados.....	40
5. Conclusão.....	48
Bibliografia.....	50

1. Introdução

O presente relatório foi elaborado após o estágio curricular correspondente à componente não-letiva do Mestrado em Tradução – Área de Especialização em Inglês, realizado na empresa Multilingual Europe. O relatório descreve a forma como esta funciona e a experiência de trabalho adquirida na empresa, assim como a metodologia utilizada para o executar.

Uma vez que uma parte importante do trabalho realizado correspondeu à tradução certificada em notário ou advogado, o relatório centra-se nesse tipo de tradução, descrevendo os procedimentos a seguir para certificar uma tradução. O relatório inclui ainda um enquadramento teórico sobre tradução jurídica feito com base na obra *Translating Law* (2007), de Deborah Cao, e na obra *Legal Translation Explained* (2002), de Enrique Alvaraz Varó e Brian Hughes. Estas obras permitem descrever as principais dificuldades com que o tradutor jurídico se depara, apresentando soluções e sugestões sobre como ultrapassá-las. O referido enquadramento teórico centra-se igualmente na tradução de documentos jurídicos privados, nos quais se inserem os documentos cuja tradução deve ser certificada em notário e advogado.

Por fim, o relatório inclui exemplos comentados de traduções efetuadas durante o estágio.

2. Caracterização da empresa e descrição do estágio

2.1. Caracterização da empresa

A empresa Multilingual Europe foi fundada em 2017 por Fisnik Shefkiu, contando, atualmente, com onze tradutores internos e dez escritórios abertos em todo o país, nomeadamente em Lisboa, Porto, Aveiro, Setúbal, Viana do Castelo, Viseu, Vila Real, Coimbra, Beja e Portela. A empresa oferece serviços de tradução entre diversos pares de línguas, sendo a maior parte das traduções feita para português, espanhol, italiano, francês, inglês e alemão, visto contar com tradutores nativos de quase todas estas línguas (o inglês é a exceção). São oferecidos serviços de tradução em áreas diversas, nomeadamente interpretação, tradução urgente e tradução certificada de todos os tipos de documentos (certidões, certificados, diplomas, sentenças, procurações, atestados, entre outros). Para garantir a qualidade das traduções, estas são realizadas de acordo com a norma ISO 17100:2015, uma norma da International Organization for Standardization que estabelece os requisitos para os principais processos, recursos e outros aspetos relativos à execução de um serviço de tradução de qualidade que vá ao encontro das especificidades de cada tradução.

O contacto com os clientes é feito tanto de forma direta e pessoal, quando estes se deslocam aos escritórios, como através de *e-mail* e de telefone, ou ainda através de uma combinação dos meios anteriores. Quando o cliente se dirige pessoalmente ao escritório, expõe o tipo de tradução de que necessita e, caso tenha consigo os documentos (originais ou fotocópias), mostra-os para que sejam verificados. Após esta verificação, e tendo em atenção a extensão e tipo dos documentos, assim como as repetições presentes nos mesmos, o cliente recebe imediatamente um orçamento, incluindo, se for o caso, o preço da certificação. Logo que o cliente aceita o orçamento, é-lhe apontado um prazo, tendo em conta o volume de trabalho em questão e, se for o caso, a urgência do cliente. É, então, preenchida uma ficha com o nome e o contacto do cliente e feita a digitalização do(s) documento(s) (quer este(s) seja(m) levado(s) pelo cliente quer não). Caso o(s) documento(s) fique(m) no escritório, será(ão) depois entregue(s), juntamente com a tradução. Por fim, a tradução é atribuída a um dos tradutores que trabalhe no par de línguas envolvido.

Quando o contacto é feito por *e-mail* ou telefone, os clientes enviam os documentos a traduzir em ficheiros do Microsoft Word, em ficheiros PDF ou simplesmente através de fotografias, de qualidade variável.

Se se tratar de documentos que necessitem de certificação em notário ou advogado, é discutido com o cliente qual o número e tipo de certificações e se é necessária Apostila de Haia. A Apostila é imprescindível para documentos que devam ser entregues fora do país, pois certifica a assinatura do notário ou advogado, garantindo à entidade estrangeira que recebe o documento que o mesmo é juridicamente válido em Portugal.

Quando a tradução já está terminada e revista e, se for o caso, com todas as certificações requeridas, é colocada num envelope com o nome do cliente, para que lhe seja entregue quando este a for levantar. Se não houver necessidade de entregar a tradução em papel, é enviada por correio eletrónico.

O dia em que a tradução deve estar terminada é acordado previamente com o cliente. Se estiver concluída antes do prazo, é enviada uma mensagem ao cliente informando-o de que, se preferir, pode levantar a sua tradução de imediato.

Quando a tradução é entregue ao cliente, é-lhe solicitado que verifique os documentos traduzidos para se certificar de que não há qualquer problema que possa não ter sido detetado pelo tradutor e pelo revisor, nomeadamente a grafia dos nomes, correção das datas, entre outros. Caso a tradução apresente algum problema, a correção é feita o quanto antes e sem quaisquer encargos adicionais para o cliente.

Os clientes, na sua maioria, são particulares; também há um grande volume de trabalho de tradução para empresas de dimensões variáveis e de áreas bastante diversas.

2.2. Descrição do trabalho realizado durante o estágio

O estágio, que teve a duração de 400 horas, foi realizado entre o dia 3 de setembro e o dia 12 de novembro de 2018, em regime de tempo integral, no escritório da Portela, que tinha acabado de ser aberto no centro comercial localizado na Rotunda Nuno Rodrigues dos Santos, 2.

Efetuiu-se sob a orientação prática da gerente da empresa, Débora Shefkiu. O primeiro dia de estágio incluiu um encontro com a orientadora, no escritório localizado na Alameda, em Lisboa, para que esta fizesse a apresentação da empresa e do método geral de trabalho e também para indicar o código de vestuário da empresa — o qual, uma vez que os escritórios são abertos ao público, é mais formal do que noutras empresas de tradução.

No escritório onde foi realizado o estágio trabalhava uma tradutora de português para espanhol e de espanhol para português e uma estagiária, esta última a tempo parcial. Mais tarde, também foi contratada uma advogada em regime de tempo parcial para efetuar as certificações no escritório. O horário era das 9h às 18h e cada tradutora tinha um intervalo para almoço diferente, de modo a que estivesse sempre alguém no escritório para atender os clientes.

Em qualquer dos escritórios da empresa, cada tradutor tem a sua secretária equipada com um computador ligado a um serviço de Internet rápido e eficiente.

O trabalho é distribuído através da plataforma do One Drive, na qual cada tradutor tem uma pasta onde se encontram subpastas com as seguintes designações e funções: “Por Fazer”, onde são colocados novos trabalhos; “Rever”, onde são colocadas as traduções de colegas para serem revistas; e “Completos”, onde são colocadas as traduções terminadas. Para facilitar a gestão das traduções, cada tradutor acrescenta o código da língua de chegada, em maiúsculas, ao nome do ficheiro traduzido, como no exemplo: “nome_do_ficheiro_PT”.

Quem gere todos os projetos, além de também fazer tradução, revisão, orçamentos, entre outras tarefas, é a gerente da empresa.

A comunicação entre os tradutores dos vários escritórios e da gerente com os tradutores é feita através do *chat* do Skype, onde existe um *chat* de grupo para os tradutores poderem avisar imediatamente assim que carregam uma nova tradução na sua pasta de “Completos”. Os tradutores também podem usar o sistema para pedir a revisão dos termos que tenham sublinhado a amarelo, ou seja, os termos para os quais não encontraram tradução. Embora as traduções fossem todas revistas, os tradutores que considerassem que a sua tradução necessitava de uma revisão mais cuidada faziam este pedido. O sistema Skype também serve para transmitir instruções especiais, se o projeto em questão o exigir, e para os casos em que a gerente tem alguma observação ou correção a fazer a respeito de alguma tradução (a comunicação é feita diretamente com o tradutor em questão, numa janela de *chat* privada, através do mesmo programa).

As traduções eram sempre revistas pela gerente, que não marcava alterações nem enviava os documentos corrigidos aos tradutores, mas fazia chamadas de atenção por mensagem. O contacto direto com a orientadora na empresa foi pouco frequente, pois esta trabalhava no escritório da Alameda e apenas se deslocava ao escritório da Portela quando tinha algo a tratar, tendo sido, assim, poucas as ocasiões em que foram tiradas dúvidas pessoalmente.

As ferramentas a utilizar pelos tradutores ficam ao critério dos mesmos. Para este estágio em concreto, foi dada preferência ao programa de tradução *online* gratuito Smartcat, pois já tinha trabalhado anteriormente com o mesmo durante o mestrado. Esta ferramenta de tradução contém as mesmas funções básicas que outros programas de tradução pagos, como o Trados ou o memoQ. Os passos, desde o carregamento de um novo projeto até à conclusão do mesmo e descarregamento da tradução são, na generalidade, semelhantes. Quando se tratava de documentos que eram impossíveis de converter com sucesso, a opção era a de manter o documento aberto ao lado de um documento Word, onde era feita a tradução, copiando, com a fidelidade possível, a estrutura do documento original.

As traduções foram feitas com o auxílio de recursos *online*, como dicionários, glossários, entre outras ferramentas linguísticas, das mais variadas áreas.

Ao longo do estágio, realizei traduções nas áreas da meteorologia, medicina, *marketing*, tradução técnica (manual de instruções), entre outras. No entanto, a grande maioria do trabalho correspondeu à tradução com certificação, incluindo certidões, certificados, diplomas, contratos, e até uma ação de impugnação judicial. Além da tradução, também desempenhei funções de revisora, principalmente no caso de documentos que tinham sido traduzidos de espanhol para português.

Quanto aos pares de línguas das traduções efetuadas, cerca de metade foi de inglês para português e a outra metade de português (de Portugal, do Brasil e de Angola) para inglês. Os tipos de documentos traduzidos de inglês para português e de português para inglês pouco diferiram, sendo as certidões de nascimento e de casamento dos documentos mais solicitados para tradução. Nestas categorias de tradução, a quantidade de documentos a traduzir de inglês para português era equivalente à quantidade de documentos a traduzir de português para inglês. Tal equivalência também se verificou em documentos relativos a empresas, como, por exemplo, registos de pessoas coletivas e certificados. Já no que diz respeito a diplomas e certificados de habilitações, a maioria das traduções encomendadas era de português para inglês, pois, normalmente, os clientes iam sair do país. Outros documentos relativos a empresas, como contratos, publicações em *Diário da República*, apresentações (por exemplo, uma apresentação em Powerpoint de planos urbanísticos de uma imobiliária), entre outros, também eram, na sua maioria, traduzidos de português para inglês. Quando se tratava de traduções mais extensas e com prazos curtos, estas eram divididas com a outra tradutora estagiária. Tal acontecia tanto por os pares de línguas serem os mesmos, como também por aquela se encontrar no mesmo escritório, o que facilitava a comunicação.

Os prazos para a entrega das traduções eram, normalmente, apertados, sendo em geral de dois dias, quando se tratava de documentos de uma ou duas páginas. No caso de documentos extensos (com mais de uma dezena de páginas), o prazo de entrega era, habitualmente, de uma a três semanas. No entanto, apenas era dado aos tradutores um prazo de entrega nos casos urgentes (para entrega no próprio dia ou, quando excedia duas páginas, para entrega no dia seguinte).

Como já foi referido, qualquer instrução a ser dada, ou dúvida a ser esclarecida, era comunicada à gerente através do Skype, e quaisquer recursos úteis para a realização de determinadas traduções (como modelos de certidões e de apostilha, por exemplo) eram carregados na pasta “Por Fazer” do One Drive. Contudo, não foram fornecidos guias de estilo ou glossários, tendo estes sido encontrados através da Internet, nos casos em que se revelou necessário pesquisá-los (por exemplo, um guia de estilo para as traduções de português para inglês de contratos e relatórios de contas). Houve glossários que foram sendo construídos ao longo do tempo.

Aquando do início do estágio, era inexperiente na área da tradução jurídica e certificada, tendo tido apenas treino neste tipo de tradução em algumas aulas da unidade curricular de Tradução Técnica do Mestrado. Nessas sessões dedicadas a esta complexa área da tradução foram traduzidos, por exemplo, excertos de contratos, tendo a docente dado instruções acerca do vocabulário a utilizar (por exemplo, num contrato, “company” é sempre “sociedade” e “employee” é sempre “empregado”) e da melhor forma de descodificar, traduzir e estruturar, na língua de chegada, as frases muito extensas e em linguagem especializada do texto de partida. O que foi aprendido nessa unidade curricular, em especial, foi particularmente útil durante o estágio para a tradução de contratos e outros documentos com aspetos em comum.

Uma das maiores dificuldades em traduzir este tipo de documentos é a inexistência de modelos em linha. Embora a orientadora na empresa tivesse fornecido alguns modelos de certidões de nascimento e de casamento, surgiram dificuldades com outros documentos menos comuns, como por exemplo procurações. Visto que os prazos de entrega eram, normalmente, curtos, mesmo quando se tratava de documentos mais extensos não havia tempo para analisar os textos, fossem estes jurídicos ou de outras áreas. A tradução era iniciada logo que o texto estivesse preparado.

Um dos aspetos a ter em conta nesta área da tradução são as diferenças entre os sistemas jurídicos do país da língua de partida e do país da língua de chegada. Ao traduzir determinados termos jurídicos, especialmente nas traduções de português para inglês (por exemplo “separação de bens” e “separation of property”), as respetivas definições foram pesquisadas para comparar e ter a certeza de que eram termos

equivalentes. Embora a definição jurídica de “bens” e de “property” não seja exatamente igual, há que ter em conta que a existência de uma designação ou termo totalmente equivalente na língua de chegada é praticamente impossível, visto tratarem-se de dois sistemas jurídicos diferentes. Quanto à menção de leis específicas do país da língua de partida, o título das mesmas só era traduzido após pesquisa e confirmação da sua tradução na língua de chegada. Caso não tivessem tradução oficial, era colocado o título original, seguido de uma tradução entre parêntesis.

Outro tipo de tradução em que foi dada especial atenção às diferenças entre países e culturas foi a tradução de documentos escolares. Durante o estágio, como foi referido, traduzi diversos diplomas e certificados de habilitações, especialmente de português para inglês. Era crucial fazer uma comparação entre os diferentes sistemas de ensino, tendo também em conta que os sistemas dos países de língua inglesa diferem entre si. Nestes casos, fiz as pesquisas necessárias para que o nível de educação referido no texto de chegada fosse o equivalente, no país onde a tradução seria usada, ao nível referido no texto de partida. No que respeita às avaliações, quando se tratava de avaliações qualitativas (bom, muito bom, etc.) era feita uma tradução literal, seguida dos graus equiparáveis na língua inglesa indicados entre parêntesis (A, A+, etc.). Quando em presença de avaliações quantitativas, o método utilizado foi colocar entre parêntesis, a seguir à avaliação, e sempre que aplicável, a escala em que se insere a classificação. Por exemplo, a tradução de “14 valores” era traduzida por “14 (out of 20)”.

A prática que adquiri ao longo do estágio deu-me uma maior confiança na realização de traduções, nomeadamente na área jurídica, e maior destreza na resolução de problemas tradutórios e mesmo informáticos e de edição. Também adquiri uma maior rapidez na realização de traduções, devido aos prazos curtos que tinham de ser cumpridos. Tornou-se mais fácil lidar com a pressão dos projetos urgentes.

2.3. Procedimentos para a certificação da tradução em notário e advogado

A certificação de uma tradução serve para atribuir ao documento traduzido o mesmo valor do documento original. Para tal, a tradução tem de estar em conformidade com o original. Esta conformidade é garantida pelo tradutor, que assume a responsabilidade pessoal pela mesma. A identidade do tradutor responsável é verificada pelos notários, advogados, câmaras de comércio e indústria ou solicitadores, uma vez que em Portugal não existe o estatuto de tradutor certificado.

Para que seja atribuído à tradução o mesmo valor do documento original no país de destino, é necessária a legalização do mesmo. Caso o país de destino seja signatário da Convenção de Haia, de 5 de outubro de 1961, a legalização é realizada através da aposição de uma apostilha na Procuradoria-Geral da República. A apostilha corresponde a uma formalidade através da qual se certifica a autenticidade dos atos públicos emitidos dentro de um Estado que seja signatário, para que estes possam ser apresentados noutro estado signatário da Convenção de Haia e ter valor probatório formal. Caso o país de destino não seja signatário, deve verificar-se quais são os meios de legalização de documentos traduzidos aceites no mesmo.

Na empresa Multilingual Europe as certificações são feitas por uma advogada interna contratada em regime de tempo parcial. Antes da contratação desta advogada, as certificações eram feitas por notários. Um dos tradutores tinha de se deslocar a um cartório notarial todos os dias.

As certificações efetuadas pelo advogado atribuem ao documento o mesmo valor que teria se a certificação tivesse sido feita pelo notário. O processo de certificação em si começa com a confirmação da identidade do tradutor através da verificação do seu documento de identificação. De seguida, o tradutor apresenta o documento original e a respetiva tradução. O passo seguinte consiste na redação de um certificado de tradução pelo advogado, que é anexado ao documento original e à tradução. Ao realizar a certificação, o advogado faz o registo da mesma no *website* da Ordem dos Advogados de Portugal, através do acesso à Área Reservada, por meio de *login* e senha. Esse *login* e senha atribuem legitimidade ao documento através de uma assinatura digital. Após o

registo da certificação, o *website* gera um número de registo que o advogado insere no certificado. Por fim, o documento original, a tradução e o certificado são devidamente autenticados, rubricados e assinados pelo tradutor e pelo advogado. O registo da certificação pode ser, depois, consultado no *website* da Ordem dos Advogados de Portugal, utilizando o código que consta na certificação.

Algo a ter em conta durante o processo de tradução de documentos certificados é que tudo o que se encontrar no documento original deve ser traduzido e transposto para a tradução, incluindo carimbos, selos, assinaturas, notas, entre outros. Quando surgem tais elementos, a existência destes no texto de partida deve ser indicada entre quatro barras (este é o sistema usado na empresa, havendo outros). Por exemplo, um carimbo deve ser indicado como //carimbo// no texto de chegada. De seguida, traduz-se o conteúdo do carimbo ou selo, indicando as assinaturas da mesma forma, entre quatro barras, e, caso haja alguma palavra ou frase que não seja legível, deve escrever-se a palavra “ilegível” entre parêntesis no local onde deveria estar a palavra ou frase em questão.

Na Multilingual Europe é habitual alguns tradutores fazerem imitações, por vezes quase exatas, dos documentos originais, utilizando, entre outras, a ferramenta “inserir forma” do programa Microsoft Word para traduzirem os carimbos e selos, posicionando-os nos mesmos locais do texto de partida, inclusive por cima do texto. Quanto a brasões e símbolos, eram descarregadas imagens dos mesmos da Internet, as quais eram depois colocadas na mesma posição que tinham no texto de partida. Não considero esta prática correta quando aplicada à tradução com certificação, uma vez que o documento traduzido é sempre acompanhado do original; em última análise, a cópia exata dos carimbos e demais elementos pode ser vista como uma espécie de *falsificação*.

3. A tradução jurídica

3.1. Características da linguagem jurídica

Neste capítulo, analiso alguns estudos na área da tradução jurídica, com o foco direcionado maioritariamente para a obra de Deborah Cao (2007). Nesta obra a autora, formada em Linguística e em direito, expõe os resultados das pesquisas que realizara nos dez anos anteriores enquanto tradutora jurídica. Outra obra relevante para o estudo da tradução jurídica é da autoria de Enrique Alcaraz e de Brian Hughes (2002). Esta última foca-se na deteção de problemas de tradução na área jurídica e na sugestão de soluções para ultrapassar os mesmos.

Cao começa por discutir a natureza da linguagem jurídica (Cao 13-20). A autora afirma que a complexidade e a dificuldade da tradução jurídica advêm da natureza do direito, da linguagem utilizada no mesmo e das diferenças existentes na comunicação entre culturas e sistemas jurídicos distintos. De seguida, acrescenta que a linguagem jurídica se encontra ligada à natureza normativa, performativa e técnica da linguagem. No que respeita à natureza normativa da linguagem jurídica, de acordo com Cao, existe o consenso entre filósofos de que a linguagem jurídica é normativa pois, segundo Jori (1994), está relacionada com a criação, produção e expressão de normas, o que significa que a linguagem jurídica é prescritiva, uma vez que postula normas legais. Quanto à natureza performativa da linguagem jurídica, Cao afirma que a lei depende da natureza normativa e performativa da linguagem. A autora menciona que as consequências legais normalmente são declaradas através da enunciação de determinadas palavras, dando como exemplo a sentença “You are guilty”, que é regularmente pronunciada nos tribunais. Acrescenta ainda que a linguagem da lei tem a capacidade de conferir direitos, determinar proibições e conceder permissões, ou seja, o mero pronunciar de certas palavras faz com que as pessoas aceitem responsabilidades legais tanto públicas como privadas, assumam papéis jurídicos, entre outras ações.

Cao faz referência à classificação de Danet (1980) relativa à utilização da linguagem jurídica. Este autor identifica diferentes tipos de atos de fala com base na classificação da autoria de Searle (1976). Tal classificação é composta pela categoria *representativa*, que engloba asserções que comprometem o orador, como a

apresentação de testemunhos, juramentos, alegações, entre outros; pela categoria designada como “*commissive*”, que se refere a atos de fala que comprometem o orador a realizar algo no futuro, nomeadamente contratos, cerimónias matrimoniais e testamentos; pela categoria *expressiva*, na qual se expressa o estado psicológico ou a atitude do orador em relação a uma proposição, concretamente pedidos de perdão, o próprio ato de perdoar, condenações, entre outros; pela categoria *declarativa*, que se refere a atos de fala que, quando devidamente executados, fazem coincidir a realidade com o enunciado, como são exemplo as cerimónias matrimoniais, nomeações, sentenças, confissões, entre outros; e pela categoria *diretiva*, que se refere a atos de fala orientados para o futuro e que têm como objetivo mudar algo no mundo ou fazer com que alguém realize uma determinada ação, como é exemplo a legislação que impõe obrigações.

A tradução de textos jurídicos é, normalmente, classificada como pertencente à área técnica. Já foi feita referência, neste relatório, ao treino em tradução jurídica realizado nas aulas da unidade curricular de Tradução Técnica (Inglês), o que representa um exemplo prático de tal classificação. Cao discute precisamente a natureza técnica da linguagem jurídica, começando por se referir à existência de duas perspetivas principais sobre a questão. Uma defende que a linguagem jurídica é técnica, enquanto a perspetiva que se opõe a esta afirma que não existe linguagem jurídica e que, mesmo que exista, está ligada à linguagem corrente. Segundo Cao (15), de acordo com a segunda perspetiva, o direito não possui uma linguagem própria, uma vez que a linguagem jurídica é considerada como uma versão especializada da linguagem corrente. Já de acordo com a primeira perspetiva, a autora refere que a linguagem jurídica é considerada por muitos como uma linguagem técnica, sendo até argumentado que a linguagem jurídica é distinta dos outros tipos de linguagem, podendo mesmo ser encarada como uma sub-língua, ou dialeto social.

Segundo Cao, de acordo com Jackson (1985), a linguagem jurídica necessita de todos os recursos da língua natural para que seja inteligível, no entanto pode apenas ser inteligível para os leigos na medida em que se assemelhar à linguagem corrente (Jackson 47-48). Estes podem ler um texto escrito em linguagem jurídica como se estivessem a ler um texto escrito na sua língua natural, mas permanecer alheios às diferenças que

conferem às mesmas palavras um outro significado para um advogado. Isto significa que se deve ter em conta que a linguagem jurídica pode não ser compreendida por aqueles com um conhecimento avançado da língua natural, ou seja, e ainda segundo Cao (16-18), as palavras têm um determinado significado no contexto do sistema jurídico em si e, para que haja uma compreensão dos termos do léxico jurídico, deve haver um conhecimento do sistema jurídico.

A respeito da natureza indeterminada da linguagem, Cao (19) referencia Endicott (2000) quando afirma que a incerteza linguística é inerente à língua e não pode ser eliminada, sendo, portanto, indissociável do sistema jurídico. A autora acrescenta que a lei exige exatidão e precisão para evitar discórdia e cita Schauer (1993), que afirma que “legal systems are expected to resolve disputes that are sometimes created by the indeterminacies of language” (Cao 19). Finaliza argumentando que a incerteza linguística, quer se esteja a falar de ambiguidade, generalidade ou imprecisão, inclui tanto a incerteza intralinguística, ou seja, aquela que existe dentro de uma língua, como a incerteza interlinguística, a incerteza que surge quando duas línguas são comparadas entre si ou quando uma língua é traduzida para outra.

Cao (20-23) caracteriza a linguagem jurídica analisando o seu léxico, a sua sintaxe, a sua pragmática e o seu estilo. Começando pelo léxico, a autora refere que uma característica que distingue a linguagem jurídica é o vocabulário jurídico, com a sua singularidade e complexidade. Linguagens de sistemas jurídicos diferentes têm o seu vocabulário jurídico único, que é, frequentemente, extenso, e é o resultado e o reflexo da lei em vigor no sistema jurídico em questão. Devido a essas diferenças entre sistemas jurídicos, há uma grande quantidade de termos que não têm correspondentes noutras línguas, o que, segundo a autora, dá origem a um problema de não-equivalência em tradução. Cao acrescenta ainda que, dentro de cada léxico jurídico, existem peculiaridades que nem sempre têm correspondentes noutras linguagens jurídicas e dá o exemplo das características da linguagem jurídica da língua inglesa, que se encontra repleta de palavras arcaicas, terminologia de utilização formal e ritualista, sequências de palavras e palavras comuns com significados diferentes, entre outros.

Quanto à sintaxe, Cao (21) afirma que a sintaxe da linguagem jurídica se caracteriza por um estilo de escrita formal e impessoal, aliado a frases longas e complexas, sendo estas, normalmente, mais longas do que noutros tipos de texto. A autora refere Salmi-Tolonen (2004) ao afirmar que estas frases longas podem servir vários propósitos, e dá o exemplo das leis, na redação das quais são frequentemente necessárias frases longas e complexas devido à própria complexidade dos assuntos que tratam e à natureza prospetiva da legislação (tal é verificado em qualquer que seja a língua). A ampla utilização de condições, limitações e exceções também é característica da linguagem jurídica e a autora, citando Bhatia (1997), afirma que aquelas criam barreiras à compreensão de tais textos, tanto por parte do leitor comum como por parte do tradutor; portanto, para compreender e traduzir disposições legais, o tradutor deve ter em conta as dificuldades que surgem devido a estes fatores. A autora acrescenta que existem, além das mencionadas anteriormente, peculiaridades sintáticas em cada língua no que respeita à linguagem jurídica e dá mais uma vez o exemplo do inglês que, nos textos jurídicos redigidos naquele idioma, apresenta estruturas complexas, com voz passiva, múltiplas negações e frases preposicionais (Cao 21).

A respeito das características pragmáticas, Cao refere que a lei depende da natureza performativa da língua, uma vez que asserções legais executam ações, criam factos, direitos e instituições. A autora cita Maley (1994) acerca do carácter performativo e modal da linguagem — “Performativity and modality are the linguistic means which express the institutional ideology of the role relationships involved in legislative rule-making” (Cao 21) — e menciona os testamentos e contratos como exemplos de atos de fala jurídicos em ação. Segundo Hart (1954), as palavras utilizadas na linguagem jurídica diferem em termos de significado, valor e efeito, dependendo de quem as profere, onde e quando são proferidas. Cao dá exemplos de marcadores performativos nos documentos jurídicos ingleses, como “may” e “shall”, que são os mais utilizados, e de verbos performativos, como “declare”, “promise”, “announce”, “undertake”, “amend”.

Outra característica da linguagem jurídica descrita por Cao é o estilo. A autora cita Smith (1995) ao referir que o estilo dos textos jurídicos resulta da tradição, pensamento e cultura jurídicos e se relaciona com os aspetos linguísticos da linguagem jurídica escrita e com a forma como as questões jurídicas são abordadas, geridas e

resolvidas. Cao afirma que “Generally speaking, legal writing is characterized by an impersonal style, with the extensive use of declarative sentences pronouncing rights and obligations” (Cao 23) e que o estilo difere entre linguagens jurídicas.

3.2. Dificuldades da tradução jurídica entre inglês e português

A tradução jurídica é considerada o tipo de tradução que mais dificuldades cria aos tradutores e o que mais responsabilidades acarreta, pois um erro de tradução pode vir a ter consequências graves. De acordo com Cao, a dificuldade e complexidade da tradução jurídica deve-se a diversos fatores, sendo o principal o facto de esta não ser uma linguagem técnica universal, como é o caso de outras linguagens técnicas, mas ser formada pelo sistema jurídico da sua língua de origem (Weisflog, 1987: 2013).

3.2.1. Diferenças entre sistemas jurídicos

Os sistemas jurídicos de Inglaterra e Portugal foram originados por duas tradições jurídicas diferentes, a *common law*, ou direito consuetudinário, e o direito civil. O direito consuetudinário surgiu em Inglaterra durante a Idade Média e foi instituído nas colónias britânicas, enquanto o direito civil foi desenvolvido, na mesma altura, na Europa continental e foi instituído nas colónias de, por exemplo, Portugal e Espanha. Quanto às diferenças entre estas duas tradições, a principal reside no facto de o direito civil ter um código e o direito consuetudinário, geralmente, não o ter, ou seja, não tem uma compilação abrangente de normas jurídicas e leis. Este último, embora se baseie em decretos, ou seja, decisões legislativas, assenta principalmente em precedentes, em decisões judiciais que já foram tomadas em casos semelhantes e que são mantidas nos registos dos tribunais e documentadas. No sistema do direito consuetudinário há, normalmente, uma disputa entre duas partes, com o juiz a moderar, e um júri composto por pessoas sem formação jurídica decide os factos do caso. No final, o juiz determina a sentença adequada com base no veredicto do júri.

Nos países cujo sistema jurídico pertence ao direito civil, existem códigos legais em permanente atualização e que abrangem todas as questões que podem ser levadas a tribunal, os processos aplicáveis e a punição adequada para cada crime. Neste sistema, o juiz estabelece os factos correspondentes ao caso e aplica as disposições do código adequado. Apesar de este formalizar a acusação, investigar e tomar as decisões a respeito do caso, opera sob as leis estabelecidas no código.

No capítulo da obra de Cao intitulado “Sources of difficulty in legal translation”, a autora refere que o direito e a linguagem jurídica refletem a história, a evolução e a cultura de um determinado sistema jurídico. A tradução jurídica é feita de um sistema jurídico para outro. Cao, referindo Sarcevic (1997), sublinha que, devido às diferenças mencionadas, os elementos do sistema jurídico de partida não podem ser simplesmente transpostos para o sistema jurídico de chegada, sendo a discrepância entre os sistemas jurídicos o principal desafio para o tradutor. No entanto, Cao também menciona a convergência que existe entre dois sistemas jurídicos, quando ambos fazem parte da tradição jurídica ocidental e se têm influenciado ao longo do tempo; portanto, a tradução entre ambos não deve ser vista como impossível.

Durante o estágio foram traduzidos alguns textos em que surgiram dificuldades devido, precisamente, às diferenças entre os sistemas jurídicos de países de língua inglesa e de Portugal. Essas dificuldades foram ultrapassadas através da busca de soluções tradutórias o mais equivalentes possível, evitando traduções literais que resultariam na utilização de terminologia inadequada no texto de chegada. Foi exemplo disso uma certidão de casamento da Austrália do ano de 1979 em que o estado civil da nubente, de 24 anos de idade, estava definido como “spinster”, termo este que demonstra uma característica do registo dos textos jurídicos em língua inglesa que é a de conterem terminologia considerada arcaica. Como já foi referido anteriormente, sistemas jurídicos pertencentes à família do direito civil, como é o caso do de Portugal, estão em constante atualização, portanto não é habitual a utilização de arcaísmos como sucede no caso do direito consuetudinário. A tradução para português do termo “spinster” apontada pela generalidade dos dicionários, “solteirona”, seria inadequada para um documento oficial, portanto a decisão tomada foi a de traduzir como “solteira”, ficando, assim, a terminologia mais adequada ao sistema jurídico de chegada.

3.2.2. Diferenças linguísticas

Acerca das diferenças linguísticas, Cao referencia Sager (1990) ao afirmar que, na linguagem de comunicação para fins específicos, os textos são formulados numa linguagem ou sub-língua especial que se encontra sujeita a regras sintáticas, semânticas

e pragmáticas próprias. A autora acrescenta que a linguagem jurídica não só é utilizada entre especialistas jurídicos, tais como juízes, advogados ou professores de Direito, mas também entre advogados e o público em geral.

Uma das principais dificuldades da linguagem jurídica, de acordo com White (1982), citado por Cao, é o facto de o discurso jurídico ser “invisível”, acrescentando que o maior obstáculo à sua compreensão não é o vocabulário nem a estrutura das frases, mas sim as convenções não definidas com as quais este tipo de linguagem funciona. Essas convenções são apenas pressupostas nos contextos em que esta linguagem é utilizada, nunca tendo sido definidas nem registadas.

A autora aponta outra dificuldade na tradução jurídica que se encontra ligada ao que foi exposto anteriormente acerca das diferenças entre sistemas jurídicos, o que dá origem à ausência de terminologia equivalente entre as diferentes línguas. Para o tradutor poder contornar este problema, deve comparar o sistema jurídico da língua de partida com o da língua de chegada para conseguir alcançar uma tradução que possa ser considerada equivalente.

Cao elabora acerca das diferenças estilísticas entre o direito civil e o direito consuetudinário. Por exemplo, as opiniões judiciais correspondentes ao direito consuetudinário tendem a ser longas e a conter raciocínios elaborados, enquanto os textos do direito civil tendem a ser mais curtos e formais. Essa diferença estilística também é observada nos julgamentos, uma vez que, no direito consuetudinário, como já foi referido anteriormente, se expõem os factos de forma muito pormenorizada, comparam-se e diferenciam-se os factos do caso em julgamento dos factos de outros casos julgados anteriormente, e decide-se qual a lei que se aplica a esses factos. No direito civil, por seu turno, o primeiro procedimento consiste em identificar os princípios jurídicos relevantes e depois verificar se os factos justificam que estes sejam aplicados (Tetley 2000). Cao indica que, dentro do direito civil, existem dois estilos principais na apresentação de decisões judiciais: a técnica francesa, em que o julgamento é formulado numa só frase concisa (é a técnica aplicada em Portugal, Espanha, Bélgica, Luxemburgo, países nórdicos, entre outros), e a técnica usada na Alemanha, Grécia, Suíça, Itália e Suécia, cujos julgamentos são apresentados sob a forma de dissertações

que variam em termos de extensão e de organização (David & Brierley 1985). No que diz respeito à elaboração de legislação, segundo Tetley, no direito civil os códigos e as leis são concisos, ao estilo francês, e, embora as leis sejam precisas, estas não providenciam definições e estabelecem os seus princípios de uma forma mais generalizada. No que diz respeito à elaboração de legislação no direito consuetudinário, as leis são redigidas incluindo definições detalhadas e cada norma enumera extensivamente as situações em que é aplicada, assim como as exceções.

3.2.3. As características da linguagem jurídica inglesa

Alcaraz e Hughes (2002) descrevem as características principais do inglês jurídico na sua obra, referindo que este é um tipo de discurso complexo, de tal modo que foi criado um movimento denominado de *Plain English Campaign* por falantes nativos de inglês. Tal movimento teve como objetivo tornar a linguagem jurídica menos obscura, tendo alcançado algum sucesso na clarificação da legislação e do sistema judicial, para que os cidadãos comuns tenham mais conhecimentos para a defesa dos seus direitos e resolução de diferendos. Esta campanha encontrou resistência por parte de advogados que argumentam que a precisão técnica é essencial à justiça e, se esta for comprometida em favor das exigências da maioria leiga, a segurança jurídica irá desaparecer. Os autores acrescentam que não é apenas a linguagem jurídica que cria dificuldades aos tradutores jurídicos. Dão o exemplo dos processos judiciais, que são documentos em que pode existir uma variedade de estilos e registos e que incluem o que os autores intitulam de “legalese” dos advogados, a linguagem corrente de testemunhas e litigantes leigos, a gíria da polícia e dos criminosos, e até jargão técnico de médicos, arquitetos, banqueiros, entre outras profissões, que podem surgir em relação com os factos apresentados no documento em questão.

Os mesmos autores classificam as características principais do inglês jurídico de acordo com sete categorias. A primeira corresponde aos latinismos, pois o inglês jurídico foi influenciado pelo direito romano e pelo latim com que este era administrado e, além desse fator, o direito inglês foi desenvolvido durante a Idade Média, época em que a língua franca na Europa era o latim. Outra característica é a presença de terminologia de origem francesa e normanda, que se deve ao domínio normando do território inglês

após a invasão de 1066, uma vez que aquele povo levou consigo os seus costumes e língua. O inglês jurídico também é caracterizado pelo seu registo formal e, como mencionado anteriormente, por, na atualidade, ainda utilizar termos arcaicos que caíram em desuso na linguagem corrente. No entanto, e fazendo referência a um exemplo apresentado anteriormente, a Inglaterra e o País de Gales deixaram de utilizar, em 2005, o termo “spinster” para declarar o estado civil de uma mulher solteira e o termo “bachelor” para declarar o estado civil de um homem solteiro em documentação oficial. Contudo, a natureza dos procedimentos jurídicos exige que seja feita referência a textos antigos, como decisões judiciais, contratos, entre outros.

Além da terminologia, também se verifica uma grande utilização de advérbios arcaicos e de complementos preposicionais, algo a que Alcaraz e Hughes chamam de “special case of fossilized language” (Alcaraz & Hughes, 2002, p. 9). É, também, comum a utilização de advérbios compostos com base nos deíticos “here”, “there”, “where”, entre outros, e estes normalmente referem-se ao documento em que estão presentes, ou a outro documento em discussão. Alguns exemplos destes advérbios compostos são “hereinafter”, “hereby” e “thereby”, que são dos que mais frequentemente surgiram em documentação a traduzir durante o estágio e que foram traduzidos, por exemplo, como “doravante”, “pelo presente” e “deste modo”. No que diz respeito aos complementos preposicionais, os mais comuns são “pursuant to”, “without prejudice to” e “notwithstanding”, cujas traduções podem ser, por exemplo, “de acordo”, “sem prejuízo” e “não obstante”. Estes termos não apresentam grandes dificuldades para os tradutores, pois surgem com tal frequência que a sua tradução se torna quase instintiva.

No inglês jurídico é comum a utilização de redundância, ou dos chamados “doublets and triplets”, o que corresponde à combinação de dois ou três termos que podem ser considerados sinónimos. Dois dos casos de redundância mais frequentes são “without let or hindrance”, que pode ser traduzido simplesmente como “sem impedimentos”, ou, se a opção for a de manter a redundância presente no original, “sem entraves nem impedimentos”, e “null and void”, cuja tradução normalmente considerada como mais adequada é “sem efeito”. Outra das características descritas por Alcaraz e Hughes é a frequência com que são utilizados os verbos performativos. Os exemplos mais diretos são os julgamentos declarados pelo tribunal, cuja decisão é

comunicada através da pronúncia de palavras de efeito operativo, ou a assinatura de um contrato, em que as palavras se encontram escritas. A última categoria corresponde ao que os autores intitularam de “changing registers: euphemisms and contemporary colloquialism” (Alcaraz & Hughes, 2002, p. 11). À categoria dos eufemismos pertencem expressões com alguma antiguidade, tais como “gross indecency”, que corresponde a atos sexuais explícitos, ou “a man is assisting the police with their inquiries”, que significa que a polícia está a interrogar um suspeito. Devido aos avanços tecnológicos e sociais das últimas décadas, o sistema jurídico inglês tem adotado coloquialismos contemporâneos, tais como “hacking”, “mugging”, “stalking” e “money laundering”.

Algumas das principais características morfológicas e sintáticas do inglês jurídico são descritas por Alcaraz e Hughes, sendo a primeira a existência de frases muito longas e complexas, pois incluem subordinação múltipla e o verbo principal surge no fim da frase. Contudo, também são encontradas frases longas e de complexidade equiparável em textos jurídicos de vários países europeus, não sendo esta, pois, uma característica exclusiva dos textos jurídicos dos países anglófonos. Em inglês, o resumo judicial dos factos de um caso costuma ser redigido num estilo mais simples e claro, no entanto esta característica pode levantar dificuldades ao tradutor cuja língua não permita construções frásicas compostas por séries de sujeitos, seguidos de verbos, que por sua vez são seguidos de objetos. Outras características descritas pelos autores correspondem à abundância de conetores restritivos, que densificam a subordinação, a abundância da voz passiva para suprimir a identidade do agente responsável pelo ato, as condicionais e formulações hipotéticas e as partes ativas e passivas em relações jurídicas, às quais são adicionados os sufixos “-er”, “-or” e “-ee”, das quais são exemplo os termos “grantor” e “grantee”.

3.2.4. Questões terminológicas

De acordo com de Groot (1988), referenciado por Cao, há uma série de cenários com que o tradutor jurídico se poderá deparar ao traduzir entre sistemas jurídicos e línguas diferentes. O primeiro é aquele em que os dois sistemas jurídicos e as duas

línguas são próximas, não apresentando a tarefa de tradução grandes dificuldades. No segundo cenário os dois sistemas jurídicos são próximos, mas as línguas não o são: neste caso a tarefa de tradução pode apresentar algumas dificuldades menores. O terceiro cenário corresponde àquele em que os sistemas jurídicos são diferentes, mas as línguas são próximas, pelo que podem surgir dificuldades consideráveis e existir também o perigo dos “falsos amigos”. O quarto, e último cenário, é aquele em que os dois sistemas jurídicos e as duas línguas não têm qualquer relação ou grau de proximidade, podendo então a tarefa de tradução apresentar grandes dificuldades. A conclusão, segundo de Groot (Groot 410), é a de que o grau de dificuldade no processo de tradução está relacionado com o grau de proximidade entre os sistemas jurídicos e as línguas em questão.

Tanto Cao como Alcaraz e Hughes analisam as dificuldades originadas pela terminologia nas suas obras. Cao, no capítulo “Legal Terminological Issues in Translation” (53), sublinha os principais problemas terminológicos da tradução jurídica. A autora começa por referir que a terminologia jurídica é a característica linguística mais marcante da linguagem jurídica sob o ponto de vista da linguagem técnica, além de ser uma das fontes de dificuldade na tradução de documentos jurídicos. Divide em quatro as áreas terminológicas que podem colocar problemas à tradução na maior parte das línguas: a primeira corresponde às questões conceptuais jurídicas e ao problema da equivalência, ou não equivalência, dos conceitos jurídicos no processo de tradução; a segunda diz respeito aos termos jurídicos que se encontram ligados ao direito e a instituições jurídicas; a terceira corresponde à linguagem jurídica como uma linguagem técnica em que existem diferenças entre o significado de um termo na linguagem corrente *versus* o seu significado jurídico, e aos sinónimos jurídicos; e, por último, as dificuldades terminológicas que surgem devido a incertezas linguísticas tais como a ambiguidade.

O desafio da tradução de conceitos jurídicos pode ser especialmente problemático devido ao facto de, muitas vezes, estes se encontrarem vinculados ao sistema jurídico. Cao cita Weisflog, que compara o conceito de “theft”, em inglês, com o seu equivalente em alemão “Diebstahl”; no entanto, pode ser feita uma comparação equivalente entre o mesmo termo em inglês e “furto”, em português. No direito inglês,

“theft” refere-se a “dishonest appropriation of property belonging to someone else with the intention of keeping it permanently” (1968 *English Theft Act*), enquanto no Código Penal Português, “furto” é definido como um ato em que “quem, com legítima intenção de apropriação para si ou para outra pessoa, subtrai coisa móvel alheia”. À partida, as definições de ambos os termos parecem ser equivalentes, no entanto, na definição de “theft”, é utilizado o termo “property”, cuja definição jurídica é “anything that is owned by a person or entity”, e na definição de “furto” não é utilizado o termo “propriedade”, mas sim “coisa móvel”, ou seja, segundo a lei portuguesa, apenas objetos móveis podem ser furtados.

No caso de na língua de chegada e na língua de partida existirem conceitos jurídicos semelhantes, estes são utilizados na tradução, mesmo que não sejam equivalentes exatos. Para este caso, Cao (55) fornece o exemplo ilustrativo da palavra inglesa “law” e do seu equivalente em francês, “droit”. Em francês, o conceito de “droit” é mais abrangente do que o conceito de “law” no direito consuetudinário inglês, uma vez que inclui a ciência política e a moral. Já o termo “law”, refere-se apenas ao conjunto de regras processuais administradas pelos tribunais. Assim, a autora conclui, citando Weston (1991), que estes dois termos não têm conceitos idênticos, mas que é necessário que sejam utilizados como equivalentes, pois não existem quaisquer equivalentes funcionais alternativos e é impensável fazer-se outra tradução dos mesmos.

Quando se trata de conceitos que existem unicamente nos sistemas jurídicos do direito civil e são desconhecidos no direito consuetudinário, ou vice-versa, Cao (55) refere que os tradutores necessitam de recorrer à técnica do empréstimo e criar, assim, novas palavras e conceitos. A autora dá o exemplo da língua inglesa, que tem, na sua linguagem jurídica, um grande número de termos que são empréstimos do latim e do francês. Acrescenta que o empréstimo e a criação de neologismos são muito mais comuns em sistemas jurídicos que estão em processo de desenvolvimento do que em sistemas jurídicos que já se encontram estabelecidos ou mais amadurecidos.

Na tradução entre línguas europeias com raiz latina, Cao (54-56) afirma que podem surgir palavras linguisticamente semelhantes mas com significados jurídicos diferentes. Segundo a autora, estes “falsos amigos” são muito comuns, e existem vários

exemplos entre o português e o inglês. Um exemplo de “falso amigo” é a própria designação “common law”, que em português não se traduz por “lei comum”, ou “direito comum”, mas sim por “direito consuetudinário”. Outro exemplo relacionado com o anterior é o próprio termo “law”, que na tradução jurídica raramente deve ser traduzido por “lei”, sendo normalmente traduzido por “direito”. Como estes, podem ser encontrados diversos outros exemplos de palavras em inglês que são semelhantes a palavras portuguesas e que na linguagem corrente têm o mesmo significado, mas que no contexto jurídico possuem conceitos diferentes. Cao acrescenta que também se deve ter em consideração o uso jurídico, as variáveis em termos de contexto e os fins e função comunicativa do texto traduzido na língua de chegada. As estratégias de tradução sugeridas pela autora quando se está perante a ausência de terminologia equivalente na língua de chegada passam pela tradução literal, utilização de empréstimos, como mencionado anteriormente, e equivalência descritiva (Cao 57). Embora a tradução literal seja uma prática desencorajada noutras áreas da tradução, esta é, muitas vezes, a estratégia a que o tradutor se vê obrigado a recorrer ao traduzir documentos da área jurídica.

Alcaraz e Hughes fazem uma classificação algo diferente da terminologia jurídica, dividindo-a em duas categorias, a dos itens lexicais simbólicos, que inclui aquilo que pode ser considerado um objeto ou ideia, e a dos itens lexicais funcionais, que não possuem representação direta no mundo físico ou conceptual. À primeira categoria pertencem termos como “court”, “law” e “right” e expressões como “serve proceedings” e “bring in a verdict”. Quanto à segunda categoria, esta inclui palavras ou expressões que ligam e ordenam as palavras e expressões da primeira categoria, como por exemplo “pursuant to” ou “hereinafter”. Os autores concluem afirmando que o tradutor ultrapassa as possíveis dificuldades terminológicas da tradução jurídica através de um processo de aprendizagem deliberado.

3.2.5. Termos vinculados ao sistema jurídico

Dentro da linguagem jurídica existem inúmeros termos que se encontram vinculados ao sistema jurídico. Cao (57) analisa as três categorias mais comuns destes

termos, sendo a primeira delas correspondente aos termos relacionados com funcionários jurídicos, a segunda aos termos associados à estrutura dos tribunais e a terceira aos termos ligados a áreas jurídicas específicas e instituições.

Há diversos termos que designam os diferentes cargos e profissões pertencentes à área jurídica. Muitos deles dão origem a dificuldades para os tradutores devido às diferenças entre os sistemas jurídicos e à existência de um determinado cargo ou função num determinado sistema e inexistência noutro. Por exemplo, a profissão de “advogado”, em inglês, tem diversas designações específicas para as funções que o seu titular desempenha, tais como “lawyer”, “advocate”, “attorney”, “counsel”, “solicitor”, “barrister” e “counsellor”. Em português, a maior parte destes termos pode ser traduzida como apenas “advogado”, sendo “jurista” uma opção viável em alguns contextos, e para o termo “solicitor” existe, em português, o equivalente “solicitador”, ou “procurador”, sendo este último uma tradução também possível para “attorney”. A maior diferença entre “lawyer”, “attorney”, “barrister”, “counsel”, “counsellor” e “solicitor” é a mesma que entre “advogado” e “solicitador”, ou seja, o solicitador aconselha o cliente enquanto o advogado defende o cliente em tribunal. Outros termos que podem colocar dificuldades ao processo de tradução são os que designam cargos de funcionários do tribunal. Um “court clerk”, por exemplo, tanto pode ser um “oficial de justiça” como um “escrivão”, mas, em português, o termo “ajudante” não tem equivalente em inglês e foi um termo que causou particulares dificuldades nas traduções efetuadas de português para inglês durante o estágio.

No que respeita a termos relacionados com os tribunais, as dificuldades de tradução podem advir do facto de as estruturas dos mesmos diferirem entre países. Cao (59) enumera a hierarquia judicial inglesa e os diferentes tribunais que existem nesse sistema jurídico, começando pelo “House of Lords”, que se encontra no topo, seguido do “Supreme Court of Judicature”, “Court of Appeal”, “High Court of Justice”, “Crown Court”, os “County Courts” e o “Magistrate Court”, existindo também os tribunais especializados, como o “Admiralty Court” e o “Children’s Court”. Em Portugal, o poder judicial encontra-se organizado da seguinte forma: Tribunal Constitucional, que tem como principal função avaliar a constitucionalidade das leis e decretos-lei; Tribunal de Contas, que corresponde ao órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas

públicas e de avaliação das contas que a lei ordenar que lhe sejam submetidas; Tribunais Judiciais, que são os tribunais comuns em matéria cível e criminal e que exercem jurisdição em todas as matérias que não são imputadas a outras ordens judiciais, concretamente o Supremo Tribunal de Justiça, os tribunais de primeira instância e os tribunais de segunda instância; Tribunais Administrativos e Fiscais, os que têm a função de dirimir os litígios decorrentes de relações administrativas e fiscais e incluem o Supremo Tribunal Administrativo, os tribunais centrais administrativos, os tribunais administrativos de círculo e os tribunais tributários; Julgados de Paz, que correspondem a tribunais com características especiais e aos quais é conferida competência para apreciar processos de natureza cível em que o valor da causa seja inferior a 5 000 euros; e Tribunais Militares, que podem ser constituídos apenas se se verificar o estado de guerra.

As soluções para a tradução entre português e inglês destes diferentes tipos de tribunais passa por manter as designações originais dos mesmos, por exemplo, numa tradução de inglês para português de “House of Lords”, a designação original seria mantida e poder-se-ia acrescentar uma explicação que mencionasse que este é o tribunal que se encontra acima dos restantes hierarquicamente, ou por fazer traduções literais, ou seja, por exemplo, traduzir “High Court of Justice” como “Tribunal Superior de Justiça”. Apesar das diferenças entre as hierarquias e funções dos tribunais existentes nos dois países, alguns deles contam com equivalentes em ambas as línguas, como, por exemplo, “Court of Appeal”, que, em português, é traduzido como “Tribunal da Relação”. Ambos têm funções semelhantes, que são as de julgar, em segunda instância, recursos de decisões de tribunais das Comarcas na sua área de jurisdição. No entanto, deve ser tido em conta que muitas vezes não existem equivalentes na língua de chegada, ou o que aparenta ser equivalente não é, na verdade, um tribunal com os mesmos poderes no sistema de chegada.

Em inglês, é feita a distinção entre “court” e “tribunal”. Cao (60) explica que “court” é um termo mais geral, enquanto “tribunal” é um termo mais restrito e refere-se a júris e órgãos que exercem funções administrativas ou quase judiciais, com jurisdição limitada ou especial. Já em português, é apenas utilizado o termo “tribunal” para qualquer dos casos.

Um problema terminológico com que os tradutores jurídicos se deparam com frequência é o dos sinónimos jurídicos. Alguns termos jurídicos têm vários sinónimos, mas tais sinónimos podem diferir do ponto de vista jurídico. Cao (61) exemplifica, enumerando diversos sinónimos de “lei”, como “statute”, “legislation”, “act”, “enactment”, “regulation”, “ordinance”, “rule”, “decree”, entre outros. Em português, a palavra “lei” é quase tão abrangente como “law” em inglês, pois pode referir-se ao todo das regras jurídicas, apenas às que se encontram escritas ou ainda a uma norma apenas. No caso em específico dos sinónimos de “law”, também existem, em português, vários sinónimos de “lei” que podem ser considerados traduções dos enumerados, conforme o contexto: são eles “estatuto”, “legislação”, “ato”, “promulgação”, “norma”, “portaria”, “regra” e “decreto”.

Outro exemplo presente no direito penal inglês que a autora refere é o dos sinónimos “manslaughter”, “murder”, “homicide” e “killing”. Cada um destes sinónimos difere em significação conforme a intenção, premeditação, entre outros fatores, do homicida. No sistema jurídico português utiliza-se apenas o termo “homicídio”, ou seja, crime de quem mata outrem, intencionalmente ou não, o que limita a possibilidade de tradução a uma palavra apenas.

3.2.6. Diferenças culturais

Snell-Hornby (1988) cita Hönig e Kubmaul (1982) e argumenta que, na tradução, a língua não deve ser vista como um fenómeno isolado mas sim como uma parte integrante da cultura e que o texto a ser traduzido se encontra enquadrado numa determinada situação, que é condicionada pelo seu contexto sociocultural (39). Assim, Cao (31) invoca a definição de Merryman de cultura jurídica, que afirma que esta é “historically conditioned attitudes about the nature of law and about the proper structure and operation of a legal system that are at large in society” (Merryman, Clark e Haley 51). A autora reforça que o direito é uma expressão cultural e que é através da linguagem jurídica que este é exprimido. Citando Sarcevic (1985: 127), argumenta que “Each country has its own legal language representing the social reality of its specific legal order.” Assim, o tradutor jurídico deve ultrapassar barreiras culturais entre as

sociedades das línguas de partida e de chegada ao traduzir uma lei originalmente elaborada para o leitor da língua de partida.

3.3. A tradução de documentação jurídica privada

Grande parte da tradução efetuada durante o estágio foi de documentação jurídica privada. Alguns documentos deste tipo seguem um padrão, ou modelo, como é o caso das certidões e dos certificados, por exemplo. Outros, como procurações, testamentos ou outros textos redigidos por advogados, apesar de a linguagem jurídica seguir determinadas regras, por vezes são difíceis de compreender para os leitores leigos. Cao (83) sublinha que a tradução de documentos jurídicos privados é, frequentemente, utilizada por uma entidade específica, ou indivíduo, para um determinado fim, sendo, pois, diferente da tradução de instrumentos jurídicos internacionais destinados ao público em geral.

Como já foi mencionado anteriormente no presente relatório, este tipo de documentos inclui elementos como assinaturas, carimbos, selos, entre outros. Todos estes elementos devem ser sempre transferidos para a tradução e, no final, o documento que resulta da tradução deve assemelhar-se ao documento original. Para indicar a presença de selos, carimbos e assinaturas, são colocadas as palavras “selo”, “carimbo” e “assinatura” entre quatro barras, ou seja, “//selo//”, “//carimbo//” e “//assinatura//”, na mesma posição em que estes surgem no original. É frequente algumas palavras ou frases presentes no documento original se encontrarem ilegíveis por diversos motivos. Quando tal ocorre, o tradutor coloca a palavra “ilegível” entre parêntesis, ou seja, “(ilegível)”, no local onde a palavra ou frase ilegível se encontraria na tradução. No final, o tradutor declara perante o notário ou advogado que a tradução que efetuou é fiel, sendo esta declaração assinada por ambos e carimbada. Além da declaração, tanto o original como a tradução são assinados por ambos e carimbados. Também é possível anexar-se uma cópia certificada à certificação e à tradução, em vez do documento original, para que este último não seja danificado e para que permaneça na posse do seu titular.

No que respeita às características linguísticas dos documentos jurídicos privados em inglês, Cao (84) afirma que estes seguem, frequentemente, certos padrões e regras estabelecidos numa determinada jurisdição. O estilo de redação do direito consuetudinário é, de um modo geral, semelhante em todos os países que a ele

pertencem, e é comum a utilização de documentos padronizados chamados de “precedents” para, por exemplo, testamentos e contratos de venda de terrenos, e para certidões de casamento, nascimento e outros documentos comuns. Segundo Cao (85), neste tipo de texto a forma linguística é tão importante como o conteúdo.

Cao (85) explica que podem ser identificadas determinadas características textuais neste tipo de documentos, devido à uniformização da redação dos mesmos. A autora dá o exemplo dos contratos, que são dos documentos jurídicos privados mais traduzidos, como pôde ser constatado durante o estágio (tanto de inglês para outra língua, como de outra língua para inglês). São escritos em estilo semelhante, mas variam grandemente no que respeita ao conteúdo, extensão e complexidade. Os contratos, normalmente, incluem elementos como a data em que são celebrados, os nomes e moradas das partes contratantes, os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes contratantes, incumprimentos e resoluções, avisos, lei aplicável, data e assinatura, entre outros elementos. Na secção operacional dos contratos são definidas palavras, ou as suas definições são restringidas, e, após essa definição, podem existir cláusulas de interpretação. Alguns dos exemplos apresentados por Cao (85-96), acompanhados da minha proposta de tradução para português, são:

- The expression ‘person’ includes an individual, a body corporate, a joint venture, a trust, an agency or other body.
- A expressão “pessoa” inclui uma pessoa singular, uma pessoa coletiva, um empreendimento conjunto, um fiduciário, uma agência ou outra entidade.

A autora acrescenta ainda exemplos de cláusulas de *force majeure*, ou seja, de força maior:

- Governmental, semi-governmental or judicial law, regulation, order, decree, directive, restriction, restraint, prohibition, intervention or expropriation, or the failure of any government or semi-government or judicial entity to act.

Segue-se uma proposta de tradução:

- Lei estatal, semi-estatal ou judicial, regulamentação, ordem, decreto, diretiva, restrição, contenção, proibição, intervenção ou expropriação, ou a incapacidade de ação de qualquer estado, ou semi-estado, ou entidade judicial.

Outra característica comum dos contratos em língua inglesa que também foi observada em contratos traduzidos durante o estágio é a presença da secção “complete agreement”, ou “entire agreement”, que Cao (p. 87) exemplifica com o seguinte parágrafo:

- This agreement constitutes the entire agreement between the parties. Any prior arrangements, agreements, representations or undertakings are superseded. No modification or alteration of any clause in this Agreement will be valid except in writing signed by both parties.

Segue-se uma proposta de tradução:

- Este Contrato constitui, na sua totalidade, o contrato entre as partes. Quaisquer contratos, acordos, representações ou compromissos anteriores serão revogados. Não será válida qualquer modificação ou alteração de qualquer cláusula deste Contrato, a não ser que sejam feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.

Neste excerto, é evidente a utilização de sinónimos como forma de reforço, por exemplo em “No modification or alteration”.

Também se pode verificar, na tradução de inglês para português em geral, e não apenas na área jurídica, os textos tornarem-se mais extensos devido às características da língua portuguesa. Tal deve-se não só ao facto de muitas das palavras portuguesas serem mais longas, mas também por, frequentemente, ser necessário utilizar um maior número de palavras em português para transmitir a mensagem que se encontra em inglês, como se pode verificar no excerto em inglês acima transcrito: “in writing” traduz-se em português como “sejam feitas por escrito”.

Quando as partes contratantes falam línguas diferentes, é comum ser inserida uma cláusula a respeito da língua. Por vezes, é conferido ao documento a mesma validade nas duas línguas, outras vezes este apenas é válido na língua em que foi redigido originalmente. Nestes casos, é comum existir, no contrato, uma cláusula que esclarece a questão da validade da tradução e Cao (p. 87) fornece o seguinte exemplo:

- The contract shall be written in both... and English and both language versions shall have equal force. In case of inconsistency of the two language versions, the... version shall prevail.

Segue-se uma proposta de tradução:

- O contrato será escrito em... e em inglês, e ambas as versões terão a mesma força. Em caso de inconsistência entre as duas versões, deverá prevalecer a versão...

Como já foi referido anteriormente neste relatório, uma das características dos textos jurídicos em inglês redigidos por advogados é o estilo arcaico dos mesmos; no entanto, o que causa maiores dificuldades aos tradutores aquando da tradução de documentos jurídicos privados é aquilo a que Cao chama *word strings*. Esta é uma característica que vem da tradição anglo-saxónica de juntar duas palavras semelhantes, ou com significados parecidos. A autora ilustra este tipo de casos com o seguinte exemplo (88):

- Each party to this agreement hereby acknowledges that it is aware that it or its advisers, agents or solicitors may discover facts different from and in addition to facts that they now know or believe to be true (...) to hereby fully, finally, absolutely and forever settle according to the provisions of this Agreement any and all liabilities, claims, disputes and differences which exist, may exist or have ever existed (...)

Segue-se uma proposta de tradução:

- Cada uma das partes assinantes deste contrato reconhece, pelo presente, que está ciente de que esta ou os seus assessores, agentes ou solicitadores podem descobrir factos diferentes ou adicionais àqueles que sabem ou creem ser verdadeiros (...) pelo presente estabelecer totalmente, irrevogavelmente, absolutamente e definitivamente, de acordo com as disposições deste Contrato todas e quaisquer responsabilidades, reivindicações, disputas e diferenças que existem, podem existir ou já existiram (...)

Outros exemplos comuns de *word strings* são: “bind and obligate”, “final and conclusive”, “full and complete”, “full force and effect” e “null and void”. Estes *word strings*, apesar de serem, aparentemente, desnecessários, para o leitor podem servir como um reforço da ideia que pretendem transmitir, e cada palavra pode carregar consigo um significado jurídico e consequências legais. Nem sempre a tradução de *word strings* é desprovida de dificuldades, uma vez que, por vezes, pode não haver traduções equivalentes para todos os termos.

As frases longas e complexas são outra característica problemática para o tradutor e a solução passa por desconstruí-las, para compreender qual é a mensagem principal, o que ajuda a efetuar a tradução. Outra estratégia que pode ser utilizada, tanto para facilitar a compreensão por parte do tradutor como por parte do futuro leitor da tradução, é, quando gramaticalmente possível, dividir a frase extensa em frases mais curtas, separadas por pontos finais. Cao (p. 93) fornece o seguinte exemplo:

- Where the value of any materials or goods has, in accordance with clause ..., been included in the payment, such materials and goods shall become the property of the Proprietor, and thereafter the Contractor shall not, except for use upon the Project, remove or cause or permit the same to be moved or removed from the premises where they are, but the Contractor shall nevertheless be responsible for any loss thereof or damage thereto and for the cost of storage, handling and insurance of the same until such time as they are delivered to and placed on or adjacent to the project whereupon the provisions of clause... of the conditions shall apply thereto.

Segue-se uma proposta de tradução:

- Onde o valor de quaisquer bens ou materiais tenha sido, ao abrigo da cláusula..., incluído no pagamento, tais bens e materiais tornar-se-ão propriedade do Proprietário. Depois de tal, o Contratante não deverá retirar os bens e materiais ou permitir que estes sejam retirados ou transportados para fora das instalações em que se encontram, exceto quando estiverem a ser utilizados na execução do projeto. O Contratante deverá, contudo, ser responsável por perdas ou danos causados aos bens e materiais e pelos custos de armazenamento, manuseamento e seguros dos mesmos até estes serem entregues e inseridos no projeto ou colocados nas suas imediações, ao que o disposto na cláusula... das condições deve ser aplicado.

A voz passiva é utilizada pelos advogados para evitar nomear ou fazer referência a quem executa a ação, de modo a não atribuir responsabilidades pela mesma: Cao dá o exemplo da frase “the contract was breached” (94). A tradução das frases passivas em português segue a mesma estrutura presente no original: “o contrato foi violado”.

As condições não estão presentes apenas em documentos jurídicos privados, também podem ser encontrados nas leis. Segundo Cao (95), estas são iniciadas com

“provided that”, em português “desde que” ou “contanto que”, ou alguma variação da mesma forma linguística, como “and provided that” ou “provided always that”.

4. Exemplos de trabalhos efetuados

Apresenta-se agora alguns exemplos de trabalhos realizados durante o estágio.

1- (Rev. 08-10-2016)



U.S. Department of Justice
Federal Bureau of Investigation
Criminal Justice Information Services Division
Clarksburg, WV 26306

Date: 08-03-2018

UNIT A
NORTH HOLLYWOOD, CA

The Criminal Justice Information Services (CJIS) Division of the Federal Bureau of Investigation (FBI) has completed the following fingerprint submission:

Subject Name -

Search Completed Result 08-03-2018 E2018215000000170038

A SEARCH OF THE FINGERPRINTS PROVIDED BY THIS INDIVIDUAL HAS REVEALED NO PRIOR ARREST DATA AT THE FBI. THIS DOES NOT PRECLUDE FURTHER CRIMINAL HISTORY AT THE STATE OR LOCAL LEVEL.

Date of Birth: 05/22/1979

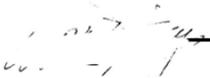
Social Security number: XXX-XX

The result of the above response is only effective for the date the submission was originally completed. For more updated information, please submit new fingerprints of the Subject.

In order to protect Personally Identifiable Information, as of August 17, 2009, FBI policy has changed to no longer return the fingerprint cards. This form will serve as the FBI's official response.

This Identity History Summary (IHS) is provided pursuant to 28 CFR 16.30-16.34 solely for you to conduct a personal review and/or obtain a change, correction, or updating of your record. This IHS is not provided for the purpose of licensing or employment or any other purpose enumerated in 28 CFR 20.33.

Any questions may be addressed to the Customer Service Group at (304) 625-5590. You may also visit the website at www.fbi.gov/checks for further instructions.



Section Chief
Biometric Services Section
Criminal Justice Information
Services Division

Fig. 1



Departamento de Justiça dos EUA
Federal Bureau of Investigation (Agência
Federal de Investigação)
Divisão de Serviços de Informação de Justiça

*** ** BOULEVARD
UNIT A
NORTH HOLLYWOOD, CA ***

Data: 08-03-2018

Os Serviços de Informação de Justiça Criminal (CJIS), Divisão do
Federal Bureau of Investigation (FBI), concluíram as seguintes
submissões de impressões digitais:

Nome do Requerente

Pesquisar Resultado Completo

08-03-2018 E***

UMA PESQUISA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS
FORNECIDAS POR ESTE INDIVÍDUO NO FBI NÃO
REVEIU QUALQUER DADOS RELATIVOS A
DETERMINADAS DETENÇÕES. O QUE NÃO INVIABILIZA OUTROS
ANTECEDENTES CRIMINAIS A NÍVEL ESTADAL
OU LOCAL.

Data de Nascimento: 22/05/1979

Número de Segurança Social: XXX-XX-***

O resultado da resposta acima tem efeito apenas para a data em que a
submissão foi originalmente concluída. Para mais informação atualizada,
por favor, envie novas impressões digitais do Sujeito.

A fim de proteger Informações Pessoal Identificável, a 17 de agosto
de 2009, a política do FBI foi alterada para não voltar a devolver
cartões de impressões digitais. Este formulário servirá como
resposta oficial do FBI.

Este Identity History Summary (IdHS) (resumo do histórico de
identidade) é fornecido acordo com
28 CFR 16.30-16.34 exclusivamente para realizar uma análise pessoal
e/ou obter uma alteração, correção ou atualização do seu registo.
Este IdHS não é fornecido para o propósito de licenciamento, emprego
ou qualquer outra finalidade enumerada no 28 CFR 20.33.

Quaisquer dúvidas podem ser enviadas para o Customer Service Group
(Grupo de Atendimento ao Cliente) (304)
625-5590. Também pode visitar o site www.fbi.gov/checks para obter
mais instruções.


Section Chief
Biometric Services Section
Criminal Justice Information
Services Division

Fig. 2

Esta é uma tradução de um registo criminal norte-americano de inglês para português. Neste caso em concreto, foi possível efetuar-se uma conversão com sucesso do documento em formato PDF para um documento editável do Microsoft Word, logo, todos os elementos do documento original, desde emblemas a assinaturas, foram transpostos para o documento traduzido. No entanto, deve sublinhar-se que fazer uma cópia exata do documento não é uma prática considerada correta dentro da tradução com certificação.

Nesta tradução, optou-se por traduzir as designações dos departamentos e divisões, no entanto “Federal Bureau of Investigation” foi deixado na sua designação original, tendo sido fornecida uma tradução entre parêntesis, uma vez que se trata de uma agência conhecida internacionalmente, especialmente através da sua sigla, FBI. A morada também não foi traduzida, contudo, foi alterada a disposição da data de

nascimento do sujeito para “dia/mês/ano”, pois o documento original segue a norma norte-americana de colocar “mês/dia/ano”.

No final do texto, surge a designação do documento, “Identity History Summary”, que foi mantida, tendo sido adicionada a tradução entre parêntesis.

Date of Issue: 17/08/2018

COMMONWEALTH OF AUSTRALIA
Marriage Act 1961 Registered No.

CERTIFICATE OF MARRIAGE

Marriage was solemnized between the parties particulars of whom are given below

On the SECOND day of FEBRUARY, 1979.

At SACRED HEART CHURCH GEMSBROOK VICTORIA
Church or other place Suburb and city or town State or Territory

According to CATHOLIC RITES

	Bridegroom	Bride
1. Surname	[REDACTED]	[REDACTED]
2. Christian or other names	[REDACTED]	[REDACTED]
3. Usual occupation	JOURNALIST	SCHOOL TEACHER
4. Usual place of residence	[REDACTED]	[REDACTED]
5. Conjugal status	BACHELOR	SPINSTER
6. Birthplace	SIDNEY, N.S.W.	VICTORIA.
7. Date of birth	21 SEPTEMBER, 1956.	7 JULY, 1954.
8. Father's name in full	[REDACTED]	[REDACTED]
9. Mother's maiden name in full	[REDACTED]	[REDACTED]

Signatures of parties: [REDACTED] BRIDEGROOM [REDACTED] BRIDE

Witnesses to the marriage:
 Full names: [REDACTED] [REDACTED]
 Signatures: [REDACTED] [REDACTED]

I, RAY,
 hereby certify that, on the date and at the place specified above, I duly solemnized marriage in accordance with the provisions of the *Marriage Act 1961* between the parties specified above.

DATED this SECOND day of FEBRUARY, 1979.

Signature of Celebrant: [REDACTED] No.

Registered at: _____
 on _____
 by _____

Registrar

I hereby certify that this is a true copy of particulars recorded in a Register in the State of Victoria, in the Commonwealth of Australia.

REGISTRY OF BIRTHS,
DEATHS AND MARRIAGES
MELBOURNE

Fig. 3

Comunidade da Austrália
Lei do Casamento de 1961

Registo Nº. ***
Data de emissão: 17/08/2018

Certidão de Casamento

O casamento foi celebrado entre as partes cujos dados estão descritos abaixo

No dia DOIS de FEVEREIRO, 1979, na (Igreja ou outro local) IGREJA DO SAGRADO CORAÇÃO (SACRED HEART CHURCH), (localidade e cidade ou vila) GEMBROOK, (Estado ou Território) VICTORIA conforme os RITOS CATÓLICOS

	O nubente	A nubente
1. Apelido	***	***
2. Nome de batismo	***	***
3. Profissão	JORNALISTA	PROFESSORA
4. Residência habitual	***	***
5. Estado civil	SOLTEIRO	SOLTEIRA
6. Nacionalidade	***	***
7. Data de nascimento	21 DE SETEMBRO DE 1956.	7 DE JULHO DE 1954.
8. Nome completo do pai	***	***
9. Nome completo da mãe	***	***

Assinaturas das partes
//Assinatura//
O nubente

//Assinatura//
A nubente

Testemunhas do casamento:
Nomes completos

Assinaturas
//Assinatura//
//Assinatura//

Eu, Rev. *** certifico, pelo presente, que na data e local supramencionados, celebrei em conformidade com as disposições a *Lei do Casamento de 1961*, o casamento entre as partes referidas acima:

Datado do dia dois de fevereiro de 1979.

Assinatura do celebrante
//Assinatura//
Nº V: ***

Registado em
a
por

//Carimbo branco//

//Símbolo// Registo civil Melbourne	Certifico pelo presente que esta é uma cópia fiel dos dados registados por um Conservador no Estado de Victoria, na Comunidade da Austrália.	//assinatura//
(Registry of Births, Deaths and Marriages)		O Conservador

Fig. 4

Este exemplo corresponde a uma certidão de casamento australiana do ano de 1979, em que podem ser verificadas não só particularidades culturais, como também particularidades relativas à época em que o documento original foi emitido. A primeira das particularidades que evidenciam a antiguidade deste documento (além da data do mesmo) é a especificação do tipo de cerimónia com que o casamento foi celebrado, neste caso em concreto, os “ritos católicos”. Algo que também não é comum nas certidões de casamento atuais é a indicação da profissão dos nubentes, o que provavelmente se prende com o facto de, hoje em dia, grande parte das profissões não ser para a vida, ao contrário do que era comum há algumas décadas.

Uma característica cultural que também denota antiguidade é a presença dos termos “bachelor” e “spinster” para indicar o estado civil dos nubentes, neste caso “solteiro” para ambos, antes da celebração do casamento. Tais termos eram utilizados em países de língua inglesa, mas foram abolidos em 2005 em Inglaterra e no País de Gales, como já foi mencionado, por serem considerados pejorativos.

Nesta tradução foram colocados os artigos “o” e “a” antes da palavra “nubente” para manter a distinção de género existente no documento original.

***/**

Official Emblem
BIRTH CERTIFICATE

Thor Ror.19, Part 2

No.: ****
**** ** ** -**/**

Registration Office: *** Sub-District

1. The Newborn	1.1 Name: ***		Surname: ***		1.2 Sex: <input type="checkbox"/> Male <input type="checkbox"/> Female		1.2 Nationality: Thai	
	1.4 Date of Birth: 25 May 1983		Time hrs.	Corresponding to the Day13..... <input type="checkbox"/> Waxing Moon: <input checked="" type="checkbox"/> Waning Moon:		Lunar Month 7	Year of the Pig	
	1.5 Place of Birth: House No., Village No., Alley, Road			Sub-district, District, Province: *** District, ***			Country: Thailand	
2. Mother	2.1 Name: Mrs. ***		Maiden Name: ***		2.2 Age: 41 years		2.3 Nationality: Thai	
	2.4 Residing at the Same Place as the Newborn: <input type="checkbox"/>		House No., Village No., Alley, Road, ****		Sub-district, District, Province: ***, ***, ***			
3. Father	3.1 Name: Mr. ***		Surname: ***		3.2 Age: 40 years		3.3 Nationality: Thai	
4. Birth Notifying Person	4.1 Name: Mr. ***		Surname: ***		4.2 Residing at House No., Village No., Alley, Road, Sub-district, District, Province ***, ***, ***, ***			
	4.3 Relationship: <input type="checkbox"/> Head of Household <input type="checkbox"/> Father <input type="checkbox"/> Mother <input type="checkbox"/> Officer <input type="checkbox"/> Birth Delivery Person <input type="checkbox"/> Other				4.4 Signature of Birth Notifying Person:			
5. Date of Birth Notification: 3 May 1983					6. Date of Name Change Notification: Day / Month / Year Approve by Civil registration certificate			
7. Signature of Birth Acknowledging Registrar: -signature-..... Mr. *** Registrar					8. Signature of Name Change Acknowledging Registrar: -signature-..... (Mr. ***) Assistant of District Registrar Registrar.....			

Fig. 5

Emblema Oficial
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Thor Ror.19, Parte 2

Nº: ***/**

**** ** ** **/**

Conservatória Do Registo: Sub-Distrito de Paisam					
1. O Recém-nascido	1.1 Nome: ***		Apelido: ***	1.2 Sexo: [] Masculino [/] Feminino	
	1.4 Data de Nascimento: 25 de Maio de 1983		Horas: h.	Correspondente ao Dia13..... [] Lua Crescente: [x] Lua Minguante:	1.2 Nacionalidade: Tailandesa
	1.5 Local de Nascimento: Casa Nº, Localidade Nº, Rua, Estrada		Sub-distrito, Distrito, Província : ***, ***, **		Mês Do Calendário Lunar: 7 Ano do Porco
2.Mãe	2.1 Nome: Sra. ***		Nome de Solteira: ***	2.2 Idade: 41 anos	2.3 Nacionalidade: Tailandesa
	2.4 Residente na mesma morada que o Recém-nascido: <input type="checkbox"/>	Casa Nº, Localidade Nº, Rua, Estrada ***		Sub-distrito, Distrito, Província : ***, ***, **	
3.Pai	3.1 Nome: Sr. ***		Apelido: ***	3.2 Idade: 40 anos	3.3 Nacionalidade: Tailandesa
	4. Pessoa que comunica o nascimento		4.1 Nome: Sr. ***	Apelido: ***	Residente na Casa Nº, Localidade Nº, Rua, Estrada, Sub-distrito, Distrito, Província ***, ***, ***, **
5. data da Comunicação do Nascimento 30 de Maio de 1983			6. Data da Comunicação da Alteração de Nome: Dia / Mês / Ano Aprovado pelo certificado de Registo Civil		
Assinatura do Oficial de Registos que tomou conhecimento do Nascimento:			Assinatura do Oficial de Registos que tomou conhecimento da Alteração de Nome:		
.....-assinatura-..... Sr. ***		-assinatura-..... (Sr. ***) Assistente do Oficial de Registo do Distrito		
.....				
Oficial de Registo			Oficial de Registo.....		

Fig. 6

Este exemplo corresponde a uma certidão de nascimento tailandesa que já se encontrava traduzida para inglês, tendo a tradução para português sido feita indiretamente por intermédio dessa tradução. Algumas das particularidades desta certidão de nascimento são o facto de o documento se referir à pessoa para quem foi emitido como “the newborn”, que foi traduzido para “o recém-nascido”, e o facto de o formulário pedir que seja indicado se a mãe reside na mesma morada que o recém-nascido.

Este documento também apresenta algumas particularidades culturais, uma vez que o formulário solicita informações como a indicação da lua durante a qual o recém-nascido nasceu, o mês lunar, que neste caso em concreto é o sétimo, o qual corresponde ao mês de maio no calendário ocidental, e o horóscopo, no exemplo em apreço o ano do porco.

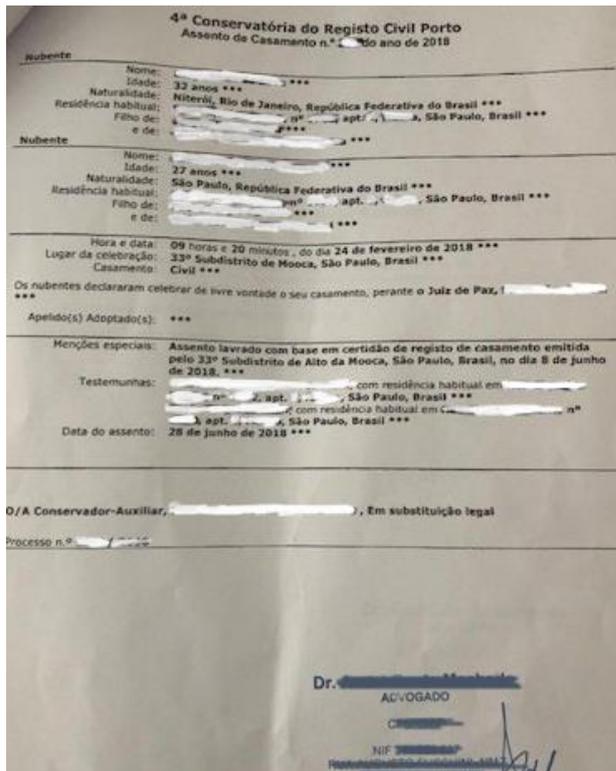


Fig. 7

Civil Registry Office of Oeiras
Marriage Certificate no. * of 2018**

Spouse:

Name: *** ** *

Age: 32 years old ***

Place of birth: *** Rio de Janeiro, Federal Republic of Brazil ***

Usual residence: ***, no. *, apt. *, ***, São Paulo, Brazil ***

Son of: *** ** *

and: *** ** *

Spouse:

Name: *** ** *

Age: 27 years old ***

Place of birth: São Paulo, Federal Republic of Brazil ***

Usual residence: ***, no. *, apt. *, ***, São Paulo, Brazil ***

Daughter of: *** ** *

and: *** ** *

Date and hour: 09 hours and 20 minutes, on February 24th 2018 ***

Place of celebration: * Subdistrict of ***, São Paulo, Brazil ***

Marriage: Civil ***

The spouses declare before the Magistrate that it is of their free will to celebrate this marriage, *****, ***

Adopted Surname(s): ***

Special mentions: Certificate drafted according to the marriage registration issued by the * Subdistrict of ***, São Paulo, Brazil, on the 8th of June, 2018. ***

Witnesses: *** ** *, with usual residence in ***, no. *, apt. *, ***, São Paulo, Brazil ***

Date of registry: 28th of June, 2018

The Adjunct-Registrar, ***, as a legal substitute

Process no. *** ** *

//stamp//

Fig. 8

Este último exemplo corresponde ao de uma tradução de português para inglês. Trata-se de um assento de casamento e aqui a opção para traduzir “nubente” foi “spouse”, para manter a repetição. Como se pode verificar, foi enviada uma fotografia do documento original e, como tal, não foi possível fazer a conversão do documento com sucesso. Assim, foi utilizado um modelo de certidão, que foi preenchido com a tradução e os dados constantes no documento original. No final da página, foi acrescentada a indicação “//stamp//” para indicar a presença de um carimbo.

5. Conclusão

A tradução jurídica é geralmente considerada muito difícil, devido à linguagem, vocabulário, complexidade da construção das frases, entre outras razões que foram expostas ao longo do presente relatório. No entanto, não é necessário que o tradutor se torne jurista para ser bem-sucedido nesta área: através da experiência a traduzir textos pertencentes a este domínio, juntamente com uma pesquisa cuidadosa da terminologia, conseguirá familiarizar-se com a linguagem e a terminologia jurídicas.

A linguagem jurídica é uma linguagem técnica, especialmente se se tiver em conta documentos privados, como certidões, pois nestas ocorrem os mesmos termos de uma forma consistente. Já em documentos como, por exemplo, contratos escritos em inglês, podem ser encontradas frases muito longas e de difícil compreensão. A habituação do tradutor a frases deste tipo leva a que o mesmo consiga encontrar com facilidade o objeto da frase e reestruturá-la na sua língua, de modo a que fique gramaticalmente correta e seja fácil de compreender por um leitor leigo.

As obras teóricas consultadas durante o período do estágio serviram como orientação na resolução dos problemas e dificuldades inerentes à tradução jurídica e proporcionaram uma melhor compreensão das particularidades da linguagem jurídica. Também foi obtida uma maior consciencialização acerca das diferenças entre os sistemas jurídicos português e inglês e das diferenças culturais que influenciam a legislação dos diferentes países.

Foi no estágio que se deu o primeiro contacto com a tradução de documentação certificada, logo, a tendência foi a de seguir o que aparentava ser a prática mais habitual da empresa, que correspondia à tentativa de imitação do documento original. No entanto, como foi constatado através da leitura das obras especializadas na área, nomeadamente a de Deborah Cao (2007), essa prática não é a considerada correta, como foi discutido neste relatório, sendo sempre aconselhável a inserção da indicação de todos os elementos presentes no documento original entre quatro barras, na tradução. Foram feitas muitas traduções dos mais variados documentos certificados, o que proporcionou uma maior familiarização com este tipo de documentos e com o seu vocabulário.

O estágio e a elaboração deste relatório serviram para desmistificar a tradução jurídica e demonstrar que, apesar das dificuldades que apresenta e responsabilidades que acarreta, é uma área exigente mas acessível ao tradutor que se queira especializar na mesma.

Bibliografia

- Alcaraz, E., & Hughes, B. (2002). *Legal Translation Explained*. Manchester: St. Jerome Publishing.
- Apostila*. (s.d.). Obtido de Ministério Público, Portugal:
<http://www.ministeriopublico.pt/perguntas-frequentes/servico-apostilas>
- Baker, M. (1992). *In Other Words: a Coursebook on Translation*. London: Routledge.
- Bhatia, V. (1997). Genre-mixing in academic introductions. *English for Specific Purposes*, pp. 181-195.
- Cao, D. (2007). *Translating Law*. Clevedon: Multilingual Matters Ltd.
- Código Penal de Portugal, Lei 59/2007, de 4 de setembro*. (s.d.). Obtido de <https://www.ieb-eib.org/nl/pdf/loi-portugal-euthanasie.pdf>
- Communications, T. P. (s.d.). *theft (definition)*. Obtido de Law.com:
<http://dictionary.law.com/Default.aspx?selected=2119>
- Cornelius, E. (2011). The curious case of legal translation. *Literator*, Vol. 32, No. 1, pp. 121-143.
- Danet, B. (1980). Language in the legal process. *Law and Society Review*, Vol. 14, No. 3, pp. 445-564.
- David, R., & Brierley, J. (1985). *Major legal systems in the world today: an introduction to the comparative study of law*. London: Stevens & Sons.
- Endicott, T. (2000). *Vagueness in Law*. Oxford: Oxford University Press.
- Eschner, K. (2017). *SMARTNEWS Keeping you current, 'Spinster' and 'Bachelor' Were, Until 2005, Official Terms for Single People*. Obtido de Smithsonian.com:
<https://www.smithsonianmag.com/smart-news/where-did-spinster-and-bachelor-come-180964879/>
- Gémar, J. (1979). *La traduction juridique et son enseignement: aspects théoriques et pratiques*. Montréal: Les Presses de l'Université de Montréal.
- Groot, G.-R. d. (1988). Problems of legal translation from the point of view of a comparative lawyer. In P. Nekeman (Ed.), *XIth World Congress of FIT: Proceedings* (pp. 407–421). Maastricht: Euroterm.
- Hart, H. (1954). *Definition and theory in jurisprudence*. London: Stevens.
- Hickey, L. (1996). Aproximación didáctica a la traducción jurídica. Em A. H. Albir, *La enseñanza de la traducción* (pp. 127-140). Castellón: Publicacions de la Universitat Jaume I.
- homicídio (definição)*. (s.d.). Obtido de Priberam Dicionário:
<https://dicionario.priberam.org/homic%C3%ADdio>
- Hönig, H. G., & Kussmaul, P. (1982). *Strategie der Übersetzung: ein Lehr- und Arbeitsbuch*. Tübingen: Gunter Narr Verlag .

- ISO 17100:2015 *Translation services -- Requirements for translation services*. (s.d.). Obtido de International Organization for Standardization: <https://www.iso.org/standard/59149.html>
- Jackobson, R. (1959). *On Linguistic Aspects of Translation*. Cambridge: Harvard University Press.
- Jackson, B. S. (1985). *Semiotics and Legal Theory*. London: Routledge & Kegan Paul.
- Jori, M. (1994). Legal Performatives. Em A. R.E., *The encyclopedia of language and linguistics* (pp. 2092-2097). Oxford: Pergamon Press.
- Leonardi, V. (2000). *Equivalence in Translation: Between Myth and Reality*. Obtido de Translation Journal: <https://translationjournal.net/journal/14equiv.htm>
- Maley, Y. (1994). The language of the law. Em (J. Gibbons, *Language and the Law* (pp. 11-50). London: Longman.
- Merryman, J. H., Clark, D., & Haley, J. (1994). *The Civil Law Tradition: Europe, Latin America, and East Asia*. Charlottesville, VA: Michie Company.
- Neves, M. (2016). *Dúvidas sobre a tradução certificada em notário*. Obtido de Certas Palavras: <https://www.certaspalavras.net/duvidas-sobre-traducao-certificada-em-notario/>
- Nida, E. A., & C.R. Taber. (1969/1982). *The Theory and Practice of Translation*. Leiden: E.J. Brill.
- Prokopyshyn, A. C. (2008). *Actos de fala e exemplos*. Obtido de Ciberdúvidas da Língua Portuguesa, ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa: <https://ciberduvidas.iscte-iul.pt/consultorio/perguntas/actos-de-fala-e-exemplos/24255>
- Sager, J. C. (1990). *Practical Course in Terminology Processing*. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins Publishing Company.
- Salmi-Tolonen, T. (2004). Legal Linguistic Knowledge and Creating and Interpreting Law in Multilingual Environments. *Brooklyn Journal of International Law*, Vol. 29, No. 3, pp. 1167-1191.
- Sarcevic, S. (1985). Translation of culture-bound terms in laws. *Multilingua - Journal of Cross-Cultural and Interlanguage Communication*, Vol. 4, No. 3, pp. 127-134.
- Sarcevic, S. (1997). *New Approach to Legal Translation*. The Hague: Kluwer Law International.
- Schauer, F. (1993). *The phenomenology of speech and harm*. Chicago: The University of Chicago Press.
- Schwarz, H. (1977). Legal and Administrative Language. *Babel*, 23 (1), pp. 19-22.
- Searle, J. R. (1976). A classification of illocutionary acts. *Language in Society*, Vol. 5, No. 1, pp. 1-23.
- Sistemas judiciais nos Estados-Membros – Portugal*. (s.d.). Obtido de European Justice: https://e-justice.europa.eu/content_judicial_systems_in_member_states-16-pt-restore-pt.do?member=1

- Smith. (1995). *Culture Clash: Anglo-American Case Law and German Civil Law in Translation*. Em (. M. Morris, *Translation and the Law* (pp. 179-200). Amsterdam: John Benjamins Publishing Co.
- Snell-Hornby, M. (1988). *Translation Studies: An Integrated Approach*. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins Publishing Company.
- Sparer, M. (1988). *L'enseignement de la traduction juridique: une formation technique et universitaire*. Montréal: Les Presses de l'Université de Montréal.
- Tetley, W. (2000). Mixed Jurisdictions: Common Law v. Civil Law (Codified and Uncodified). *Louisiana Law Review*, Vol. 60, No. 3, pp. 677-738.
- The Common Law and Civil Law traditions*. (s.d.). Obtido de Berkeley Law: <https://www.law.berkeley.edu/library/robbins/CommonLawCivilLawTraditions.html>
- Vermeer, H. (1989). Skopos and Commission in Translational Action. Em e. L. Venuti, *The Translation Studies Reader* (pp. 221-232). London and New York: Routledge.
- Vinay, J. P., & J. Darbelnet. (1995). *Comparative Stylistics of French and English: a Methodology for Translation*. (J. Sager, & M.J. Hamel, Trans.) Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins.
- Way, C. (2016). *The Challenges and Opportunities of Legal Translation and Translator Training in the 21st Century*. Obtido de ResearchGate: https://www.researchgate.net/publication/299340477_The_Challenges_and_Opportunities_of_Legal_Translation_and_Translator_Training_in_the_21st_Century
- Weisflog. (1987). Problems of Legal Translation. *Swiss Reports presented at the XIIth International Congress of Comparative Law* (pp. 179-218). Zürich: Schulthess.
- Weston, M. (1991). *An English Reader's Guide to the French Legal System*. New York/Oxford: Berg.
- White, J. (1982). The Invisible Discourse of the Law: Reflections on Legal Literacy and General Education. *Michigan Quarterly Review*, Vol. 1, No. 1, pp. 420-529.

Todos os *links* indicados nesta bibliografia foram consultados pela última vez no dia 10 de março de 2019.